PROJETO DE LEI Nº 12 /2023

02 MAR. 2023
AS COMISSÕES PERMANENTES PARA EMISSÃO DOS DEVIDOS PARECERES

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 985
DATA: 01 MAR. 2023 HORA: 10:27
Carimbo / Assinatura

Declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO - ACIEPP** de Gurupi, e dá outras providências.

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e a Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins. Sanciona a seguinte Lei.

CÂMARA MUN. DE GURUPI
09 MAR. 2023

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO - ACIEPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n° 15.011.652/0001-07, com sede na Avenida Roraima, nº 1.990, CEP. 77.403-150, Setor Vila Alagoana, desta cidade de Gurupi/TO.

Art. 2º. A Associação de que trata o Artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a Associação:

I- Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - Altere sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público não comunique a ocorrência ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Gurupi TO e ao Cartório de Títulos Documentos de Pessoas Jurídicas:

III – Passe a remunerar os cargos de sua Diretoria;

CÂMARA MUN. DE GURUPI
IV – Seja utilizada para fins políticos em desobediência a legislação vigente;

14 MAR. 2023

CÂMARA MUN. DE G

2ª APROVADO

14 MAR. 2023

3ª APROVA

V - Utilize recursos públicos em desobediência a legislação vigente;

V I – Promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência as ordens civis

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR, aos 01 de março de 2023.

Ver. Rodrigo Meneses Maciel

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária Instituto Passo a Passo – ACIEPP foi fundada no dia 14 de fevereiro de 2012, nesta cidade de Gurupi, sem fins lucrativos, após uma reunião com pessoas pertencentes a comunidade, com objetivo de fomentar práticas e ensinos escolares, devido a preocupação de termos em nosso município um ensino de qualidade, **portanto, trata-se de uma Associação Escolar sem fins lucrativos,** como outras tantas existentes em nosso País.

A Associação buscando alcançar seus objetivos busca ajuda financeira e parcerias públicas e privadas para manter seus objetivos e como mantenedora, deixar funcionando a Escola Passo a Passo, que tem contribuído para uma educação de qualidade e acessível aos filhos dos nossos munícipes, prestando relevantes serviços sociais, pois está contribuindo para a formação de futuros homens e mulheres de caráter e conhecimento escolar.

A ACIEPP desde sua fundação exercita a cidadania através das exigências da satisfação de suas necessidades e anseios e da colaboração com o desenvolvimento humano. Ademais todos os requisitos legais estão presentes no presente Projeto de Lei para a aprovação do mesmo, o que passos a solicitar dos nobres Edis desta Casa de Leis.

GABINETE DO VEREADOR, aos 01 de março de 2023.

Ver. Rodrigo Meneses Maciel - UB
Vereador de Gurupi

Cartório Do 1º Tabelionato De Notas Gurupi TO

ATA DE FUNDAÇÃO DA ACIEPP - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO

Ata de Constituição da **ACIEPP - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO**, realizada no dia 04 de Janeiro de 2012.

Aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2012, nesta cidade de Gurupi, Estado do Tocantins reuniram-se em assembléia geral para o fim de constituírem uma associação Comunitária de direitos privados, sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, os seguintes senhores(as): **EDILSON JOSE DA CUNHA FERNANDES**, RG nº 9.730.861-2 SSP-SP e CPF de nº 431.976.647-53; **MARIA SONIA FARIAS BEZERRA**, RG nº 060.169 2ºvia SSP-TO, e CPF de nº 626.265.151-91; **BEATRIZ GOMES DOS SANTOS**, RG nº 2000029115672 SSP-CE e CPF de nº 955.744.253-00; **HIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, RG nº 1.140.260 SSP-TO e CPF de nº 044.129.331-05; **SONIA SILVA LEMOS**, RG nº 322.321 SSP-TO e CPF de nº 830.424.741-00; **MARIEDES FARIAS BEZERRA**, RG nº 29.684.491-3 e CPF de nº 254.230.738-55; **MYLENA SEPULVEDA RIBEIRO DAMIÃO**, RG nº 137.719 2ºvia SSP-TO e CPF de nº 929.572.851-34; **EDVIGES AKEMI SHIGUEMATSU**, RG nº 9.163.017 SSP-SP e CPF de nº 006.942.308-39; **CENITA ALVES DOS SANTOS**, RG nº 067.848 2ºvia SSP-TO e CPF de nº 586.844.171-00; **DANILA FERREIRA CAMPOS**, RG nº 1.103.529 2ºvia SSP-TO e CPF de nº 015.706.281-30; **DIEGO ALENCAR LIMA**, RG Nº 691.700 SSP-TO e CPF de nº 024.232.051-12; **DANYELLE LOPES FARIAS**, RG nº 691.310 SSP-TO e CPF de nº 029.342.391-10. Assumiu a presidência, por aclamação, o Sr. **EDILSON JOSE DA CUNHA FERNANDES**, que convidou a mim, **BEATRIZ GOMES DOS SANTOS** para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata, ficando assim constituída a Mesa. Em seguida, o Sr. Presidente, declarando iniciada a sessão, disse que a finalidade da presente reunião era a de fundação de uma associação e deliberar sobre o estatuto que deverá reger a vida da associação, mandando proceder à sua leitura. Depois da leitura, foi o referido estatuto posto em discussão e, como não houvesse qualquer objeção sobre os seus dispositivos, foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade, valendo esta deliberação por uma declaração expressa da vontade livre de todos os presentes de formar a associação. A seguir, após consultar a assembléia, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO**, com sede em Gurupi-TO, à Avenida Roraima nº 1990, Vila Alagoana; CEP 77403-150, tendo como objetivo a criação de uma escola comunitária de ensino fundamental e ensino médio, e dirigir os trabalhos da comunidade escolar para garantir melhoria na oferta e qualidade de ensino, sendo seus fundadores todos os associados cujos nomes, se encontram discriminados no corpo da presente ata, que fica fazendo parte integrante deste ato constitutivo. Em seguida, o Sr. Presidente disse que, estando constituída a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO**, dava-a por oficialmente instalada e convidava os presentes para procederem à eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e Conselho Escolar Comunitário. Realizada a eleição e feita a apuração dos votos, verificou-se o seguinte resultado: para presidente, o Sr. **EDILSON JOSE DA CUNHA FERNANDES**; para vice presidente, a Sra. **MARIA SONIA FARIAS BEZERRA**; para secretária, a Sra. **BEATRIZ GOMES DOS SANTOS**; para Tesoureira a Sra. **SONIA SILVA LEMOS**; para o Conselho Escolar Comunitário as Sras. **CENITA ALVES DOS SANTOS, MARIEDES FARIAS BEZERRA e DANILA FERREIRA CAMPOS**; para membros do Conselho Fiscal, as Sras. **MYLENA SEPULVEDA RIBEIRO DAMIÃO e EDVIGES AKEMI SHIGUEMATSU e o SR. HIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**. Logo após, o Sr. Presidente proclamou os eleitos, considerando-os todos empossados.

Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pess. Jurídica. Fone: (63) 3351-1099 - Gurupi - TO

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão do que, para constar, eu, **BEATRIZ GOMES DOS SANTOS** secretária lavrei esta ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada por todos os presentes, que passa doravante à condição de Associados Fundadores da ACIEPP – Associação Comunitária Instituto Educacional Passo a Passo; Edilson José da Cunha Fernandes - presidente; Maria Sonia Farias Bezerra – Vice Presidente; Beatriz Gomes do Santos – Secretária; Sonia Silva Lemos – Tesoureira; Cenita Alves dos Santos – Conselho Escolar Cumunitário; Danila Ferreira Campos – Conselho Escolar Comunitário; Mariedes Farias Bezerra – Conselho Escolar Comunitário; Mylena Sepulveda Ribeiro – Conselho Fiscal; Edviges Akemi Shiguematsu – Conselho Fiscal; Hiago Gonçalves dos Santos – Conselho Fiscal; Danyelle Lopes Farias – Associada; Diego Alencar Lima – Associado, nada mais.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Gurupi – To., 04 de Janeiro de 2012.

Edilson José da Cunha Fernandes
Presidente

Beatriz Gomes dos Santos
Secretária

Hilton Cassiano da Silva Filho
ADVOGADO
OAB/TO 4.044-B

Cartorio Do 1º Tabelionato De Notas Gurupi TO

TABELIONATO DE NOTAS
GURUPI - TO
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi-TO - CEP:77405-110
Selo:128926AAA893444-ONX Confirme a Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Data: 01/03/2023 Emol: R$ 3,08 TFJ: R$ 0,85 Func: R$ 0,60 ISS:R$ 0,15,Total: R$ 4,68
[022]
[ ]-Viviane Maria da Conceição Silva Nunes-Escrevente
[ ]-Vanesa Alves de Sousa Dantas-Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Tabelionato de Protestos de Títulos e Registros de Pessoas Juridicas, Títulos e Documentos
Rua S. Pedro Ludovico, 1.010 - Centro - CEP 77402-070 - Telefax: 3351-1009 - Gurupi-TO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A.
Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 12.048 e registrado sob o nº 2.007. Dou fé. GURUPI -TO 20/01/2012.
Emolumentos: R$ 51,75 Tx. Jud.: R$ 3,00 FUNCIVIL: R$ 7,05
Total: R$ 61,80

Jeová Henrique de Santana - Escrevente

Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pess. Juridica
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi - TO
Valido Somente com selo de Autenticidade

Cartorio Do Tabelionato 1º De Notas Gurupi TO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO

A **Associação Comunitária Instituto Educacional Passo a Passo - ACIEPP**, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a criação de uma escola comunitária de ensino fundamental e ensino médio, e dirigir os trabalhos da comunidade escolar para garantir melhoria na oferta e qualidade de ensino, com sede na **Avenida Roraima nº 1990, Vila Alagoana, no município de Gurupi – TO,** com duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO I

Art. 1º. Sob a denominação de **Associação Comunitária Instituto Educacional Passo a Passo - ACIEPP**,fica instituída uma associação comunitária de ensino fundamental e ensino médio, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, a qual se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2º. A associação tem por fim a criação de uma escola comunitária de ensino fundamental e de ensino médio, e dirigir os trabalhos da comunidade escolar para garantir melhoria na oferta e qualidade de ensino.

Art. 3º. A associação, fundada em 04 de Janeiro de 2012, terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 4º. A Associação terá número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 5º. Serão admitidas como associados todas as pessoas idôneas, a juízo da Diretoria.

Art. 6º. Haverá as seguintes categorias de Associados:

1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da entidade.

2) Efetivo, é o associado que ingressar na Associação, satisfazendo todas as exigências do presente Estatuto.

Parágrafo Único – Todos os Associados terão direitos e deveres iguais, não havendo distinção entre os mesmos em razão da categoria tratada neste artigo.

Art. 7º. Constituem direito dos Associados:

I – Apresentar sugestões e oferecer colaboração à Diretoria Executiva, ao Conselho Educacional e Comunitário e ao Conselho Fiscal;
II – Votar e ser votado nos termos do presente Estatuto;
III – Solicitar, quando em Assembléia Geral, esclarecimento a respeito da utilização dos recursos financeiros da ACIEPP.

Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pess. Jurídica
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi - TO
Validade somente com selo de Autenticidade

IV – Apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da Unidade Escolar.

Art. 8º. Constituem deveres dos Associados:

I – Conhecer e cumprir o Estatuto da ACIEPP;
II – Zelar pelo bom desempenho da ACIEPP;
III – Participar das atividades organizadas pela Unidade Escolar;
IV – Participar das reuniões para as quais forem convocados;
V – Desempenhar, com compromisso, os cargos e missões que lhes forem confiados;
VI – Contribuir com a conservação e manutenção da estrutura física e equipamentos escolares;
VII – Apresentar denúncia à Diretoria Executiva e Conselhos sobre qualquer ocorrência que contrarie os direitos e deveres dos Associados;

Art. 9º. A inclusão e a exclusão dos associados, far-se-á através de Assembléia Geral.

§ 1º - O Associado poderá ser excluído da ACIEPP, quando infringir quaisquer disposições estatutárias, o qual deverá ser comunicado pó escrito.

§ 2º - O Associado eliminado poderá recorrer à Diretoria Executiva, assegurando-se a ampla defesa.

§ 3º - A Diretoria Executiva, em seção extraordinária, se reunirá para deliberação irrecorrível.

§ 4º - Com registro em Livro de Ata próprio, e com a presença de 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos membros da ACIEPP, para aprovação.

§ 5º - Para a inclusão/exclusão dos Associados, seja por iniciativa do próprio Associado, seja por solicitação do Conselho Educacional e Comunitário, a ACIEPP deve comunicar à Assembléia Geral, a quem cabe deferir a inclusão/exclusão.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 10. A ACIEPP será administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 11. A Diretoria Executiva será eleita por 04(quatro) anos, em Assembléia Geral, e é obrigada a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 12. Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Secretário, nos mesmos casos.

Parágrafo único. No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, será a mesma preenchida mediante eleição da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Cartorio Do Tabelionato 1º De Notas Gurupi TO

Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pess. Jurídica
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi - TO
Valido Somente com selo de Autenticidade

Hilton Cassiano da Silva Filho
ADVOGADO
OAB/TO 1008-B

Cartorio Do Tabelionato 1º De Notas Gurupi TO

Das Competências da Diretoria Executiva

Art. 13. À Diretoria Executiva compete:

I – Promover a execução das ações deliberadas em Assembléias;
II – Compor as comissões, nomear, afastar e substituir os seus membros quando da execução das ações;
III – Celebrar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas, ONG's, empresas estatais, nacionais ou internacionais, com vista à consecução dos objetivos da Associação;
IV – Divulgar os valores dos recursos recebidos e/ou arrecadados pela ACIEPP, planejar e acompanhar a utilização dos recursos à comunidade escolar, bem como a prestação de contas;
V – Supervisionar e orientar a realização das ações, bem como oferecer condições para que as mesmas sejam executadas;
VI – Acompanhar todo o processo de planejamento e execução de todos os programas (federais, estaduais e municipais) executados pela ACIEPP;
VII – Participar das reuniões realizadas pelo Conselho Educacional e Comunitário;
VIII – Manter o controle financeiro da Associação rigorosamente em dia, trabalhando em conjunto com o Coordenador de Apoio na Unidade Escolar que o dispuser;
IX – Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal;
X – Propor modificações no Estatuto ao Conselho Escolar e Comunitário e ao Conselho Fiscal, quando necessário;
XI – Mobilizar os membros da Associação para a coleta de sugestões de cardápios e participação no processo de aquisição de produtos para a Alimentação Escolar;
XII - Instituir comissões de compras e licitações em conformidade com a legislação vigente;
XIII – Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as instruções contidas nos instrumentos de convênios e programas financiadores;
XIV – Promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente.

§ 1º - À Associação será vedada:

I – Remuneração aos membros da Diretoria e dos Conselhos, distribuição de lucros, vantagens ou bonificações aos dirigentes, associados ou qualquer outra entidade, sob qualquer forma;
II – Participação em atos ou ações da política partidária;
III – Manutenção de atividades econômicas ou comerciais, objetivando lucro.

§ 2º - A Associação poderá ser registrada em órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como, em organismos internacionais de apoio e assistência à comunidade escolar.

§ 3º - Registrar a Associação no Conselho Nacional de Assistência Social.

Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pess Jurídica
Fone: (63) 3351-1089 - Gurupi - TO
Valido Somente com selo de Autenticidade

Hilton Custódio da Silva Filho
ADVOGADO
OAB/TO 1044-B

Das competências do Conselho Fiscal

Art. 14. Ao Conselho Fiscal compete:

I – Comparecer, quando convocado, às reuniões da Diretoria Executiva;
II – Conhecer e aplicar as normas que regulamentam a aplicação dos recursos;
III – Debater e votar os assuntos em pauta sobre os trabalhos administrativos e financeiros da Associação;
IV – Examinar e emitir pareceres nos relatórios de atividades da Associação;
V – Solicitar prestação de contas da Diretoria Executiva a qualquer momento que julgar necessário;
VI – Requerer trimestralmente e analisar as contas da gestão financeira da Diretoria Executiva, aprovando-as e divulgando-as;
VII – Emitir parecer sobre a prestação de contas anualmente;
VIII – Fiscalizar a entrada e saída dos bens de consumo no almoxarifado, bem como os serviços realizados;
IX – Fiscalizar a entrada e a saída dos produtos de gêneros alimentícios destinados ao programa de Alimentação Escolar;
X – Fiscalizar os bens patrimoniais adquiridos pela Associação, conferi-los com o inventário patrimonial;
XI – Registrar em livro próprio a atas das reuniões do Conselho;
XII – Apontar à Assembléia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis a ACIEPP.

Das competências do Conselho Escolar e Comunitário

Art. 15. Ao Conselho Escolar e Comunitário compete:

I – Propor ações que visem a melhoria da qualidade do ensino;
II – Planejar as ações referentes à preservação da Unidade Escolar;
III – Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
IV – Propor mecanismos de participação da comunidade no processo educativo;
V – Propor a exclusão do Associado que não cumprir com as suas obrigações sociais, tiver conduta irregular que atentar contra a harmonia da Associação ou que tenha sido condenado com base nas leis administrativas e penais;
VI – Sensibilizar os pais ou responsáveis dos alunos infreqüentes, mostrando-lhes a importância do acompanhamento da vida escolar do educando;
VII – Trabalhar, quando necessário, em parceria com o Conselho Tutelar, no que se refere aos alunos evadidos ou infreqüentes;
VIII – Efetivar parceria com o Grêmio Estudantil e/ou liderança de turma, apoiando-os;
IX – Reunir-se trimestralmente, para deliberar e votar os assuntos em pauta sobre o trabalho;
X – Registrar em livro próprio as atas das reuniões realizadas pelo Conselho;
XI – Enviar relatórios, referentes às atividades desenvolvidas, à Diretoria Executiva, devidamente assinados pelos seus membros;
XII – Desenvolver ações que visem aproveitar as experiências e os conhecimentos da comunidade, tais como palestras, cursos, pequenos reparos, etc.;
XIII – Incentivar e participar de eventos educacionais e culturais promovidos pela Unidade Escolar.

Cartório Do 1º Tabelionato De Notas Gurupi TO
Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pess. Jurídica
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi - TO
Valido Somente com selo de Autenticidade

Cartório Do Tabelionato 1º De Notas Gurupi TO

Das competências dos membros da Diretoria Executiva

Art. 16. Ao Presidente compete:

I – Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
II – Alocar recursos físicos e financeiros para a execução das ações deliberadas pela Assembléia Geral e outros que se fizerem necessários em caráter de urgência;
III – Representar a ACIEPP judicial ou extrajudicialmente;
IV – Autorizar despesas previamente aprovadas em reunião da ACIEPP, lavradas em ata;
V – Abrir contas bancárias e assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;
VI – Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo.
Art. 17. Ao Vice-Presidente compete:
I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – Desempenhar tarefas específicas, determinadas pelo Presidente;
III – Responder pela ACIEPP no caso de destituição do Presidente, até que se promova a eleição e posse do novo Presidente;
IV – Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo.

Art. 18. Ao Secretário compete:
I – Secretariar as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva, lavrando as atas nos livros próprios e no momento das reuniões e colher as assinaturas dos associados presentes após a leitura das mesmas;
II – Manter em arquivos os documentos da ACIEPP, bem como controlar toda a correspondência recebida e expedida;
III – Manter o controle dos membros associados da ACIEPP, bem como de todas as correspondências recebidas e expedidas;
IV – Manter o controle de entrada e saída dos bens de consumo da ACIEPP;
V – Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo.

Art. 19. Ao Tesoureiro compete:
I – Manter atualizado o controle financeiro da ACIEPP;
II – Elaborar as prestações de contas;
III – Manter sob sua guarda e controle os valores porventura existentes;
IV – Manter o controle das contas bancárias;
V – Assinar cheques juntamente com o Presidente;
VI – Elaborar balancete mensal e anual da ACIEPP e mantê-lo fixado nos murais da Unidade Escolar;
VII – Manter o controle dos bens patrimoniais da ACIEPP;
VIII – Encaminhar, mensalmente, ao contador os documentos fiscais (receitas e despesas) para a escrituração contábil;
IX – Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

Parágrafo Único. Os valores depositados em Agências Bancárias, só serão levantados mediante autorização e/ou cheques assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pess. Jurídica
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi - TO
Valido Somente com selo de Autenticidade

Hilton Cassiano da Silva Filho
ADVOGADO
OAB/TO 4.044-B

1º Tabelionato de Notas
TABELIONATO DE NOTAS
GURUPI - TO
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi-TO - CEP:77405-110
Fone: (63)3351-3490
Selo:128926AAA893439-NKX Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do art 7° "V" da Lei 8935/94, Data: 01/03/2023 Emol: R$ 3,08, TFJ: R$ 0,85 Func: R$ 0,60 ISS:R$ 0,15,Total: R$ 4,68
[022]
[ ]-Viviane Maria da Conceição Silva Nunes-Escrevente
[ ]-Vanesa Alves de Sousa Dantas-Escrevente
Cartorio Do Tabelionato 1º De Notas Gurupi TO

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Art. 20. A Assembléia Geral, que se comporá de associados, reunir-se-á todos os anos, dentro da primeira quinzena de janeiro, para deliberar sobre negócios sociais. A sua convocação se fará, mediante aviso aos associados, com antecedência de quinze dias, e presidida pelo Presidente ou seu substituto legal.

Art. 21. Havendo matéria urgente e mediante convocação do Presidente ou a requerimento de no mínimo 50% dos associados, poderá ser realizada a Assembléia Geral Extraordinária, em dia previamente designado, na forma do artigo anterior.

Art. 22. A Assembléia Geral funcionará com a presença de, no mínimo, 50% dos associados.

Parágrafo Único. Se não houver quorum, a Assembléia, reunir-se-á trinta minutos após, com qualquer número de Associados presentes.

Art. 23. À Assembléia Geral compete:

a) eleger a Diretoria;
b) tomar conhecimento dos negócios sociais e do relatório da Diretoria;
c) julgar a escrituração social por uma comissão de contas, que será constituída de três membros por ela indicados;
d) examinar as contas, tomar providências sobre irregularidades da Administração, demitir Diretores por falta de exação no cumprimento de seus deveres e eleger novos membros.
Parágrafo único. Para demissão da Diretoria ou de membros desta, será necessária a presença de dois terços dos associados, no mínimo.

Do Patrimônio Social

Art. 24. O patrimônio social será constituído:

a) de subvenções, donativos e contribuições dos sócios;
b) dos bens móveis e imóveis que a sociedade possua ou vier a possuir;
c) de quaisquer outros valores adventícios.

Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pess. Jurídica
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi - TO
Válido Somente com selo de Autenticidade

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 25. O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados.

Art. 26. A associação será extinta quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada e com a presença de, pelo menos, dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Hilton Luciano da Silva Filho
ADVOGADO
OAB/TO 4011-B

Cartorio Do Tabelionato 1º De Notas Gurupi TO

Parágrafo Único. Extinta a associação, o seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição de caridade, designada pela referida Assembléia.

Art. 27. Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos e, não as havendo, os princípios do Código Civil.

Associados Fundadores

Edilson José da Cunha Fernandes
Presidente Eleito

Maria Sonia Farias Bezerra
Vice Presidente

Beatriz Gomes do Santos
Secretária

Sonia Silva Lemos
Tesoureira

Cenita Alves dos Santos
Conselho Escolar Comunitário

Danila Ferreira Campos
Conselho Escolar Comunitária

Mariedes Farias Bezerra
Conselho Escolar Comunitário

Mylena Sepúlveda Ribeiro
Conselho Fiscal

Edviges Akemi Shiguematsu
Conselho Fiscal

Hiago Gonçalves dos Santos
Conselho Fiscal

Danyelle Lopes Farias
Associada

Diego Alencar Lima
Associado

Hilton Cassiano da Silva Filho
ADVOGADO
OAB/TO 4044-B

Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pess. Jurídica
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi - TO
Valido Somente com selo de Autenticidade

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.011.652/0001-07
Razão Social: ACIEPP ASSOCICAO COMUNITARIA INSTITUTO EDUCACIONAL PA
Endereço: AV RORAIMA 1990 / VILA ALAGOANA / GURUPI / TO / 77403-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2023 a 16/03/2023

Certificação Número: 2023021501403394396506

Informação obtida em 01/03/2023 08:19:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACIEPP - ASSOCICAO COMUNITARIA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.011.652/0001-07
Certidão nº: 8857885/2023
Expedição: 01/03/2023, às 08:20:47
Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACIEPP - ASSOCICAO COMUNITARIA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.011.652/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
4463568

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA ACIEPP - ASSOCICAO COMUNITARIA INSTITUTO EDUCACION

CNPJ 15.011.652/0001-07 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV. RORAIMA, 1990, VILA ALAGOANA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO GURUPI - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 1 de Março de 2023 - 08h 17m 24s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certtidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACIEPP - ASSOCICAO COMUNITARIA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO
CNPJ: 15.011.652/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:43 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2023.
Código de controle da certidão: **344E.2909.1F98.2EF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 147892

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **101759 - ACIEPPASSOC COMUNITARIA INSTITUTO EDUCACIONAL PA**

CPF/CNPJ: **15.011.652/0001-07**

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: **AV RORAIMA, Nr. 1990, Bairro: VILA ALAGOANA, GURUPI - TO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quarta-feira, 01 de Março de 2023.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira, 31 de Março de 2023 (30 dias).

EMITIDA: Quarta-feira, 01 de Março de 2023 às 07:38:28

Código de Validação: 12060147892

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.011.652/0001-07 **MATRIZ**		**20/01/2012**

NOME EMPRESARIAL
ACIEPP - ASSOCICAO COMUNITARIA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACIEPP	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RORAIMA	**1990**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.403-150	**VILA ALAGOANA**	**GURUPI**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCOS.CONT@HOTMAIL.COM	**(63) 3312-3982/ (63) 9229-1228**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/10/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **08:21:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.011.652/0001-07 **MATRIZ**		**20/01/2012**

NOME EMPRESARIAL
ACIEPP - ASSOCICAO COMUNITARIA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACIEPP	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RORAIMA	**1990**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.403-150	**VILA ALAGOANA**	**GURUPI**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCOS.CONT@HOTMAIL.COM	**(63) 3312-3982/ (63) 9229-1228**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/10/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2023** às **08:29:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
4456831

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA ACIEPP - ASSOCICAO COMUNITARIA INSTITUTO EDUCACION

CNPJ 15.011.652/0001-07 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV. RORAIMA, 1990, VILA ALAGOANA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO GURUPI - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023 - 08h 23m 06s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certtidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACIEPP - ASSOCICAO COMUNITARIA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO
CNPJ: 15.011.652/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:43 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2023.
Código de controle da certidão: **344E.2909.1F98.2EF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACIEPP - ASSOCICAO COMUNITARIA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.011.652/0001-07
Certidão nº: 8437593/2023
Expedição: 27/02/2023, às 08:14:46
Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACIEPP - ASSOCICAO COMUNITARIA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.011.652/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.011.652/0001-07
Razão Social: ACIEPP ASSOCICAO COMUNITARIA INSTITUTO EDUCACIONAL PA
Endereço: AV RORAIMA 1990 / VILA ALAGOANA / GURUPI / TO / 77403-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2023 a 16/03/2023

Certificação Número: 2023021501403394396506

Informação obtida em 27/02/2023 08:13:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**